



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 13495/2014

Reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação DAJD/609/2014 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 22/FUND/2009-SGPCM, reconheço a Fundação dos Lions de Portugal.

23 de outubro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208200815

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 13496/2014

Por despacho de 22/10/2014, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr António Costa Dieb, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área de serviços de terapêutica não convencional, à técnica superior do mapa de pessoal da CCDRA, Maria Miguel dos Santos Loupa Ferreira.

24 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

208200289

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13497/2014

Nos termos do n.º 15 do despacho n.º 9889/2013, da Ministra de Estado e das Finanças, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário da República n.º 144, 2.ª série, de 29 de julho de 2013, o pagamento da remuneração do técnico-especialista do meu Gabinete, licenciado em Economia Miguel Silva Artiaga Barbosa, designado nos termos do n.º 6 do mesmo despacho, ficou suspenso, com efeitos a 2 de julho de 2013, enquanto permanecesse no exercício das funções de representante do Estado no Banco BPI, S.A., para as quais foi nomeado nos termos do despacho n.º 15463B/2012, do Ministro de Estado e das Finanças, de 2 de dezembro de 2012, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, 1.º Suplemento, de 4 de dezembro de 2012, ao abrigo da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro.

Atendendo à cessação, com efeitos a 25 de junho de 2014, das referidas funções no Banco BPI, S.A., nos termos do despacho n.º 9133/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 9 de julho de 2014, publicado no Diário da República, n.º 135, 2.ª série, de 16 de julho de 2014, bem como à posterior nomeação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, como representante do Estado no Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A., nos termos do despacho n.º 12035/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário da República n.º 188, 2.ª série, de 30 de setembro de 2014 e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

1 — O pagamento da remuneração mensal ao técnico-especialista do meu Gabinete, Dr. Miguel Silva Artiaga Barbosa, a que se refere o n.º 15

do despacho n.º 9889/2013, da Ministra de Estado e das Finanças, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário da República n.º 144, 2.ª série, de 29 de julho de 2013, mantém-se suspenso, com efeitos a 1 de outubro de 2014, enquanto permanecer no exercício das funções de membro não executivo do Conselho de Administração do Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A., nos termos do despacho n.º 12035/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário da República n.º 188, 2.ª série, de 30 de setembro de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2014.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de outubro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208196678

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 13498/2014

Considerando que o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., foi criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 2 de junho, regendo-se pelos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro;

Considerando que os n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 15.º dos Estatutos do referido Centro Hospitalar, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, dispõem que o Fiscal Único Efetivo e o Fiscal Único Suplente são designados através de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, por um mandato com a duração de três anos, renovável apenas uma vez;

Considerando que o n.º 4 do artigo 15.º dos Estatutos do referido Centro Hospitalar estipula que o Fiscal Único não pode ter exercido atividades remuneradas no Centro Hospitalar, ou nas entidades de direito privado por este participadas, nos últimos três anos antes do início das suas funções e não pode exercer atividades remuneradas no Centro Hospitalar fiscalizado, ou nas entidades de direito privado acima referidas, durante o período de duração do seu mandato, bem como nos três anos subsequentes ao termo das suas funções;

Considerando que o n.º 8 do artigo 15.º dos mencionados Estatutos determina que a remuneração do Fiscal Único deve ser fixada por despacho daquele membro do Governo atendendo ao grau de complexidade e de exigência inerente ao exercício do respetivo cargo e tendo em conta os critérios de classificação do Centro Hospitalar;

Considerando que foi atribuída ao referido Centro Hospitalar a classificação de B (7 5%) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, n.º 45/2013, de 19 de julho, e n.º 48/2013, de 29 de julho;

Considerando o disposto nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas relativos aos honorários dos revisores oficiais de contas e respetiva fixação;

Considerando o Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças n.º 764/SETF/2012, de 24 de maio, complementado pelo Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro n.º 848-SET/13, de 2 de maio, que estabeleceram os critérios para a fixação das remunerações dos órgãos de fiscalização das empresas públicas não financeiras com revisão e certificação legal das contas individuais ou separadas, e cuja aplicação foi confirmada pelo Despacho n.º 2012/14/SET, de 2 de outubro.

Assim,

Atendendo ao disposto nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e ao abrigo dos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., determina-se o seguinte:

1. São designados para o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., para o triénio 2014-2016 os seguintes órgãos sociais:

Fiscal Único Efetivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23, regis-